

1. DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1. Aquisição de materiais de limpeza e saco plástico para acondicionamento de alimentos para a cantina desta Autarquia, nos termos do quadro a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool 46% – frasco 1 litro. Álcool etílico hidratado a 46% INPM, destinado à limpeza e higienização de superfícies em geral. Produto límpido, incolor, com odor característico, próprio para uso doméstico e institucional, com boa capacidade de remoção de sujeiras leves. Embalado em frasco plástico resistente com 1 litro, devidamente lacrado. A embalagem deve estar em perfeitas condições, com identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	LT	200	R\$6,53	R\$1.306,00
2	Bobina de saco plástico, tamanho 30x40 cm, sem que a costura se solte.	KG	50	R\$20,25	R\$1.012,50
3	Desinfetante de uso geral – frasco 1 litro. Desinfetante líquido de uso geral, pronto para uso, com ação bactericida e desodorizante, destinado à limpeza e higienização de superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico rígido com 1 litro, devidamente lacrado. Deve apresentar boa estabilidade, fragrância agradável e não conter componentes agressivos a pisos, superfícies ou equipamentos. Embalagem original de fábrica, com identificação do fabricante, composição, instruções de uso, precauções, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	FR	120	R\$10,28	R\$1.233,60
4	Escova para limpeza sanitária: tipo vassourinha, base de propileno. Base com diâmetro mínimo de 7 cm, com cerdas em nylon sintético, com alça, cabo em polipropileno, medindo no mínimo 28 cm, mínimo de 15 cerdas	UN	10	R\$10,36	R\$103,60

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

Termo de Referência 69/2025**Área Requisitante: Cantina**

	por tufos, com suporte e rosca na cúpula.				
5	Limpa piso – limpa cerâmicas (limpeza pesada). Detergente líquido desincrustante ácido, indicado para limpeza pesada de pisos cerâmicos, porcelanatos, lajotas, azulejos e áreas externas, com ação eficaz na remoção de sujeiras encardidas, manchas e incrustações causadas por resíduos de cimento, ferrugem leve e sujeira acumulada. Deve possuir alto poder de limpeza, não conter cloro nem soda cáustica, e ser seguro para uso em pisos cerâmicos esmaltados e rejantes, quando utilizado conforme instruções do fabricante.	FR	100	R\$10,16	R\$1.016,00
6	Inseticida multi-insetos – spray 300 ml. Inseticida aerosol de uso doméstico e institucional, do tipo multi-insetos, indicado para o controle de mosquitos (inclusive mosquito transmissor da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas. Produto à base de água, sem adição de CFC, com ação eficaz e rápida. Embalagem aerosol com volume mínimo de 300 ml, original de fábrica, lacrada e contendo identificação do fabricante, modo de uso, composição, precauções, lote, data de fabricação e validade.	FR	80	R\$11,54	R\$923,20
7	Papel higiênico: gofrado, picotado, folhas brancas de alta qualidade, 100% de celulose virgem, sem perfume. Forma de fornecimento: pacote contendo 04 (quatro) rolos de 60 (sessenta) metros cada.	PT	400	R\$6,06	R\$2.424,00
8	Papel toalha em rolo, 2 dobras, confeccionado em 100% celulose virgem, cor branca, não reciclado, com alta capacidade de absorção, maciez e resistência à umidade, tipo gofrado (microtexturizado) para maior eficiência na secagem. O papel deve não soltar fiapos nem deixar resíduos sobre superfícies delicadas, sendo adequado para uso em laboratório e em limpeza de cubetas e equipamentos de leitura óptica. Acondicionado em pacotes contendo	PT	500	R\$6,84	R\$3.420,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

Termo de Referência 69/2025
Área Requisitante: Cantina



	2 rolos com no mínimo 60 toalhas de 19 x 22 cm cada ou dimensões superiores. Padrão mínimo de qualidade equivalente ou superior ao papel Snob.				
9	Sabão em pó – caixa 1 kg. Detergente em pó para uso geral na limpeza de roupas, embalado em caixa com 1 kg. Produto com ação de limpeza e remoção de sujeiras comuns, adequado para uso em lavanderia. Deve apresentar boa solubilidade em água, formação de espuma adequada e não conter agentes prejudiciais às fibras têxteis. Embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação, validade, composição e lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX	60	R\$10,68	R\$640,80
10	Sabonete líquido – galão 5 litros. Sabonete líquido para higienização das mãos, pronto para uso (não requer diluição), com fragrância de erva-doce. Produto de textura suave, dermatologicamente adequado para uso frequente, com pH entre 5,5 e 6,0 (pH 100%), compatível com a pele. Deve apresentar boa capacidade de limpeza sem ressecar as mãos, formação de espuma adequada e estabilidade físico-química. Fornecido em galão plástico resistente com 5 litros, lacrado, com identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	GL	20	R\$19,20	R\$384,00
11	Saco (pano para limpeza): duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	UN	400	R\$9,04	R\$3.616,00
12	Saco plástico para lixo, 0,08 mm de espessura, capacidade de 20 litros, embalagem com 100 (cem) unidades, cor preta, conforme NBR 9191 – ABNT.	PT	20	R\$12,22	R\$244,40
13	Saco plástico para lixo, 0,08 mm de espessura, capacidade de 40 litros, embalagem com 100 (cem) unidades,	PT	20	R\$17,93	R\$358,60

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

	cor preta, conforme NBR 9191 – ABNT.				
14	Touca descartável na cor branca, produzida em 100% polipropileno (TNT), com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça. São impermeáveis. Embalagem com 100 (cem) unidades.	PT	05	R\$9,00	R\$45,00
15	Vassoura de pelo sintético, resistente, base medindo no mínimo 30 cm. Cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo no mínimo 120 cm.	UN	10	R\$20,77	R\$207,70
16	Vassoura piaçava: 100% piaçava, 04 carreiras de no mínimo 30 cm, cabo de no mínimo 120 cm em madeira crua, tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. Resistente a intempéries; fixação do cabo na base. Com cerdas de no mínimo 10 cm.	UN	30	R\$26,13	R\$783,90
TOTAL DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO					R\$17.719,30

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto 10.818/2021.
- 1.2. Os **bens** listados nesse ETP são considerados **comuns**, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “**bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**”.
- 1.3. A vigência da ata deste registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, conforme prevê o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, organização dos ambientes institucionais e segurança sanitária no âmbito do SAAE Formiga, bem como de garantir o funcionamento regular da cantina, por meio do adequado acondicionamento de alimentos.

2.2. Os materiais a serem adquiridos constituem insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis à execução das rotinas administrativas e de apoio da Autarquia, à preservação da saúde dos servidores e usuários e ao atendimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos ambientes de trabalho e à manipulação de alimentos.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

2.3. A aquisição direta desses materiais encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que se trata de produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja ausência comprometeria as condições mínimas de funcionamento das instalações e o atendimento das boas práticas de higiene.

2.4. Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento das demandas internas, conta com dotação orçamentária específica e refere-se a uma demanda recorrente, cuja previsibilidade parcial não afasta a necessidade de reposições periódicas para evitar desabastecimento e interrupções das rotinas institucionais.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atender às necessidades do SAAE Formiga, garantindo a manutenção das condições sanitárias, organizacionais e operacionais indispensáveis à regular prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “c” e art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição direta e recorrente de materiais de limpeza e sacos plásticos para acondicionamento de alimentos, destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e segurança sanitária dos ambientes institucionais e da cantina do SAAE Formiga, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o descarte final.

3.2. Na fase de planejamento, são definidas as necessidades institucionais, as especificações técnicas e sanitárias dos materiais, as quantidades estimadas com base no consumo histórico e nas rotinas operacionais, bem como as condições de fornecimento, armazenamento e uso, assegurando a compatibilidade dos produtos com o uso institucional e com as normas sanitárias aplicáveis.

3.3. Na fase de aquisição, a Administração promove procedimento de contratação que assegure ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e fornecimento de produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com exigência de qualidade, regularidade sanitária e prazos adequados de entrega.

3.4. Durante a fase de recebimento e armazenamento, os materiais são submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações, a integridade das embalagens e os prazos de validade, sendo armazenados em locais apropriados, organizados e compatíveis com suas características, de modo a preservar sua eficácia e segurança.

3.5. Na fase de utilização, os materiais são empregados nas rotinas diárias de limpeza, higienização, manejo de resíduos e acondicionamento de alimentos, observando-se as orientações de uso, as boas práticas sanitárias e os procedimentos internos, garantindo a manutenção das condições adequadas dos ambientes e da cantina.

3.6. Por fim, na fase de descarte e destinação final, os resíduos gerados, tais como embalagens vazias, materiais consumidos e sobras, são destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de coleta e gestão de resíduos, minimizando impactos ambientais.

3.7. Dessa forma, a solução como um todo assegura a continuidade operacional, o atendimento às exigências sanitárias, a racionalização do uso de recursos públicos e

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

a gestão responsável dos materiais ao longo de todo o seu ciclo de vida, contribuindo para o adequado funcionamento do SAAE Formiga.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)**

- 4.1. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 4.2. Atestar a entrega dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;
- 4.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 4.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)**

- 5.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica com igual ou superior qualidade;
- 5.2. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 5.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;
 - c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) **Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com**
- 5.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 5.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

Termo de Referência 69/2025

Área Requisitante: Cantina



5.6. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não aceitar nenhum produto em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.

5.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos.

5.8. Os bens a serem fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação.

5.9. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO relacionadas ao objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

(Arts. 6º, XXIII, “e” 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Uma vez notificada, a empresa licitante, vencedora do Certame, realizará o faturamento dos produtos requisitados, fazendo a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

6.2. Os produtos faturados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Autarquia, à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, Formiga – MG – CEP: 35.570-660, mediante a conferência realizada pelo fiscal, entre segunda e sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos), no horário entre 07 e 11 horas, ou entre 12 e 15 horas.

6.3. Todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos faturados são de responsabilidade da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Entregues os produtos e a Nota Fiscal eletrônica, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do produto;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. O(s) fiscal(is) e/ou o Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado(a) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Além disso, a nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.

7.8. Havendo a efetiva e correta entrega dos produtos conforme este Termo de Referência, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária descrito no contrato.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. O pagamento só poderá ser efetuado através de documento fiscal.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, incluindo e-mail ou Whatsapp.

8.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 11 deste Termo de Referência, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do faturamento dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a mesma. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.2. O fiscal informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato à gestão do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.4. O fiscal comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.11. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, as atividades de gestão da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade da servidora: **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA**, seguindo a IN 02/2025 do SAAE Formiga.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Os requisitos exigidos para as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão descritos de forma pormenorizada no respectivo edital deste processo licitatório. Não há exigência de habilitação técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para atender a demanda:

a) 04.122.0001.6006.3.3.90.30 – F/28 – Manutenção da cantina – Material de consumo.

11. FISCALIZAÇÃO

Art. 117 da Lei 14.133/2021 e IN 02/2025 do SAAE Formiga

11.1. Todas as atividades relacionadas à fiscalização da respectiva ARP deste processo licitatório deverão seguir a legislação referida em epígrafe.

11.1.1. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, as atividades de fiscalização da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade da servidora, **ADRIANA FERREIRA BISPO**.

Formiga (MG), 15 de Dezembro de 2025.

Elaborado por Sarah de Melo Vilela
Auxiliar Adm. – Equipe de Apoio
Matrícula 1463

Autorizado por Marisa G. Pereira Vieira
Cantineira